



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE ABRIL DE 2016

REVOGADO

Regulamenta a estrutura regimental do Ministério da Justiça aprovada pelo Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Regular a estrutura regimental do Ministério da Justiça aprovada pelo Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

ANEXO

Art. 1º O Gabinete do Ministro - GM tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete:
- a) Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro:
1. Divisão de Cerimonial:
- 1.1. Serviço de Cerimonial;
2. Coordenação Administrativa de Gestão Processual:
- 2.1. Divisão de Inovação, Administração e Gestão;
- 2.2. Divisão de Gestão de Contratos;
- 2.3. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- 2.4. Divisão de Segurança;
- 2.5. Divisão de Documentação:
- 2.5.1. Serviço de Pesquisa e Referência Legislativa;
- 2.5.2. Serviço de Revisão e Publicação;
3. Coordenação de Participação Social e Conselhos;
- b) Assessoria Internacional:
1. Coordenação de Assuntos Internacionais;
2. Divisão de Relações Internacionais;
- c) Assessoria de Comunicação Social:
1. Serviço de Publicidade;
2. Serviço de Audiovisual;
3. Serviço de Apoio Administrativo - SAD;
- d) Ouvidoria-Geral:
1. Serviço de Transparência e Acesso à Informação;
2. Serviço de Ouvidoria; e
- e) Corregedoria-Geral.
- Art. 2º A Secretaria Executiva - SE, tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete:
- a) Coordenação de Análise Técnica - COAT;
- b) Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo - CODAP;
- II - Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP;
- III - Subsecretaria de Administração - SAA:
- a) Divisão de Apoio Administrativo e Patrimonial - DIAP;
1. Serviço de Apoio Administrativo - SEAD;
- b) Coordenação de Gabinete - CGAB;
- c) Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS;

1. Coordenação de Documentação e Informação - CDI:
- 1.1. Divisão de Arquivo - DIARQ;
- 1.2. Divisão de Protocolo - DIPROT;
- 1.3. Serviço de Biblioteca - SEB;
2. Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais - COSEG;

- 2.1. Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP;
- 2.2. Serviço de Patrimônio - SEPAT;
- 2.3. Núcleo de Almoxarifado - ALMOX;
- 2.4. Divisão de Serviços Gerais - DISEG;
- 2.5. Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação - NPAC;

- 2.6. Núcleo de Segurança Institucional - NSI;
- 2.7. Serviço de Transportes - SETRANS;
- d) Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL:
1. Serviço de Apoio Administrativo - SEAA;
2. Núcleo de Diárias e Passagens - NUPAS;
3. Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI:
- 3.1. Divisão de Licitações - DILIC;
- 3.2. Serviço de Compras e Cadastro - SECOM;
- 3.3. Serviço de Pesquisa de Preço - SPP;
- 3.4. Núcleo de Atas - NUATA;
4. Coordenação de Contratos - CCON:
- 4.1. Divisão de Contratos - DICON:
- 4.1.1. Serviço de Acompanhamento de Contratos - SA-

- CONT;
- 4.2. Núcleo de Penalidades - NP;
5. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFIN:
- 5.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF;

- 5.2. Serviço de Liquidação de Pagamento - SLP;
- 5.3. Núcleo de Conformidade - NUCON;
- e) Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - CGTI:

1. Coordenação de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação - CIST:

1.1. Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - DITI;

1.2. Divisão de Serviço de Tecnologia da Informação - DSTI;

f) Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas - CGSIS;

g) Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH;

1. Coordenação de Gestão da Informação Funcional - CGIF:

1.1. Divisão de Cadastro e Benefícios - DICAB;

1.2. Divisão de Aposentadorias e Pensões - DIAP;

2. Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal - COPEOP:

2.1. Serviço de Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal - SEOPF; e

3. Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional - CDHO;

3.1. Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação - DICAP;

3.2. Divisão de Promoção à Saúde - DIPS; e

h) Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE;

1. Serviço de Apoio Operacional e Administrativo - SEADIM;

IV - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO:

a) Coordenação de Contabilidade - CCONTAB:

1. Divisão de Análise e Acompanhamento Contábeis - DIACO;

2. Serviço de Apoio à Atividade Contábil - SEAC;

b) Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF:

1. Divisão de Análise e Informações Gerenciais - DAIG;

2. Divisão de Orçamento - DIOR;

2.1. Serviço de Acompanhamento de Dados Orçamentários;

3. Divisão de Finanças - DIF;

4. Divisão de Orçamento de Pessoal - DIOP;

5. Divisão de Gestão das Emendas Parlamentares - DIGEP;

c) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE:

1. Coordenação de Gestão Estratégica - CGE:

1.1. Divisão de Custos, Planejamento e Monitoramento - DCPLAM;

1.2. Divisão de Planejamento, Informação e Inovação Institucional - DPI; e

1.3. Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão - DPLAN.

Art. 3º A Consultoria Jurídica tem a seguinte estrutura:

I - Divisão de Apoio Administrativo - DAA; e

II - Divisão de Análise e Informações - DAI;

III - Coordenação-Geral de Licitação e Contratos:

a) Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Normativos:

a) Coordenação de Justiça, Cidadania e Assuntos Estratégicos;

b) Coordenação do Contencioso Judicial;

c) Coordenação de Assuntos Disciplinares.

Art. 4º A Comissão de Anistia tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete;

II - Coordenação-Geral de Gestão Processual:

a) Divisão de Orçamento e Administração;

b) Coordenação de Análise;

c) Coordenação de Controle Processual; e

d) Coordenação de Julgamento e Finalização;

1. Divisão de Informação Processual:

1.1. Serviço Administrativo;

III - Coordenação-Geral do Memorial da Anistia Política do Brasil:

a) Coordenação de Ações Educativas; e

b) Coordenação do Centro de Documentação e Pesquisa:

1. Divisão de Arquivo e Memória.

Art. 5º A Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete:

a) Coordenação de Gestão Interna;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional:

a) Coordenação-Geral de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal:

1. Coordenação de Recuperação de Ativos;

2. Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas; e

3. Coordenação de Tratados e Foros Internacionais;

b) Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional:

1. Coordenação de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil; e

1.2. Divisão de Auxílio Jurídico Mútuo;

c) Coordenação-Geral de Articulação Institucional:

1. Coordenação da Rede Nacional de Laboratórios Contra a Lavagem de Dinheiro;

2. Coordenação de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;

3. Coordenação de Projetos Institucionais; e

4. Coordenação de Difusão, Capacitação e Eventos:

4.1. Divisão de Administração; e

4.2. Divisão de Planejamento.

III - Departamento de Migrações:

a) Divisão de Políticas Migratórias;

b) Divisão de Processos Migratórios:

1. Serviço de Apoio à Gestão;

c) Divisão de Estudos, Parcerias e Parcerias; e

d) Coordenação-Geral de Assuntos de Refugiados:

1. Coordenação do Comitê Nacional Para os Refugiados;

IV - Departamento de Políticas de Justiça:

a) Coordenação de Entidades Sociais:

1. Divisão de Credenciamento e Autorização; e

2. Divisão de Administração;

b) Coordenação de Classificação Indicativa:

1. Serviço de Monitoramento e Análise; e

c) Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários.

Art. 6º A Secretaria Nacional de Segurança Pública tem a seguinte estrutura:

I - Coordenação-Geral de Inteligência:

a) Coordenação de Enfrentamento às Ações Criminosas Organizadas;

II - Gabinete:

a) Coordenação de Projetos; e

b) Coordenação de Planejamento e Execução Operacional;

III - Departamento de Políticas, Programas e Projetos:

a) Coordenação-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública:

1. Coordenação de Implementação e Acompanhamento das Ações de Prevenção em Segurança Pública; e

2. Coordenação de Treinamento e Capacitação;

b) Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico em Segurança Pública, Programas e Projetos Especiais:

1. Coordenação de Monitoramento Estratégico de Segurança Pública; e

2. Coordenação de Gerenciamento de Projetos; e

c) Coordenação-Geral do Plano de Implantação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção da Violência - PIAPS:

1. Coordenação de Implementação e Acompanhamento de Programas Especiais; e

2. Coordenação de Modernização das Instituições de Segurança Pública;

IV - Departamento de Ensino, Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal:

a) Coordenação-Geral de Pesquisa e Análise da Informação:

1. Coordenação de Administração do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal; e

2. Coordenação de Pesquisa;

b) Coordenação-Geral de Ensino:

1. Coordenação de Análise de Eventos de Aprendizagem; e

2. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal;

V - Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública:

a) Coordenação-Geral de Logística:

1. Coordenação de Licitação;

2. Coordenação de Contratos e Gestão de Atas; e

3. Coordenação de Gestão Operacional;

b) Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira;

1. Coordenação de Planejamento; e

2. Coordenação Orçamentária e Financeira;

c) Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse:

1. Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização; e

2. Coordenação de Prestação de Contas;

d) Coordenação-Geral de Articulação e Integração em Segurança Pública:

1. Coordenação de Articulação e Integração em Segurança Pública; e

e) Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Corporativos;

VI - Departamento da Força Nacional de Segurança Pública:

a) Coordenação de Logística;

1. Coordenação de Licitação;

2. Coordenação de Contratos e Gestão de Atas; e

3. Coordenação de Gestão Operacional;

b) Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira;

1. Coordenação de Planejamento; e

2. Coordenação Orçamentária e Financeira;

c) Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse:

1. Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização; e

2. Coordenação de Prestação de Contas;

d) Coordenação-Geral de Articulação e Integração em Segurança Pública:

1. Coordenação de Articulação e Integração em Segurança Pública; e

e) Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Corporativos;

VI - Departamento da Força Nacional de Segurança Pública:

a) Coordenação de Logística;

b) Coordenação-Geral de Administração da Força Nacional de Segurança Pública:

1. Coordenação de Mobilização e Controle de Efetivo; e

c) Coordenação-Geral de Operações:

1. Coordenação de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro.

Art. 7º A Secretaria Nacional do Consumidor tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete:

a) Coordenação de Orçamento, Administração e Finanças:

1. Serviço de Protocolo e Apoio Processual; e

b) Coordenação de Direitos Difusos:

1. Divisão de Seleção e Monitoramento de Projetos de Direitos Difusos:

1.1. Serviço de Seleção e Monitoramento de Projetos de Direitos Difusos;

II - Coordenação-Geral de Articulação de Relações Institucionais:

a) Serviço de Articulação de Relações Institucionais;

III - Coordenação-Geral de Cooperação Técnica e Capacitação:

a) Coordenação da Escola Nacional de Defesa do Consumidor:

1. Divisão de Educação e Capacitação em Defesa do Consumidor;

2. Divisão de Gestão e Disseminação do Conhecimento; e

3. Divisão de Projetos e Cooperação:

3.1. Serviço de Projetos e Cooperação;

IV - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor:

- a) Coordenação-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado:
1. Coordenação de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor:
1.1. Serviço de Análise e Orientação Técnica em Defesa do Consumidor; e
2. Coordenação de Monitoramento de Mercado:
2.1. Divisão de Análise e Gestão da Informação;
b) Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas:
1. Coordenação de Consumo, Seguro e Saúde:
1.1. Serviço de Consumo, Seguro e Saúde; e
2. Coordenação de Consultoria Técnica:
2.1. Divisão de Sanções Administrativas; e
2.2. Divisão de Investigação;
c) Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor:
1. Coordenação de Apoio Técnico e Suporte a Integrados:
1.1. Divisão de Apoio Técnico e Suporte a Integrados; e
2. Coordenação de Integração e Harmonização de Procedimentos:
2.1. Divisão de Integração e Harmonização de Procedimentos.
Art. 8º A Secretaria de Assuntos Legislativos tem a seguinte estrutura:
I - Gabinete:
a) Coordenação Administrativa:
1. Divisão de Apoio Operacional:
1.1. Serviço de Apoio Administrativo;
II - Assessoria de Assuntos Parlamentares:
a) Coordenação de Assuntos Parlamentares:
1. Divisão de Acompanhamento Legislativo:
1.1. Serviço de Acompanhamento Parlamentar; e
1.2. Serviço de Acompanhamento e Proposições Legislativas;
III - Departamento de Elaboração Normativa:
a) Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas Legislativas:
1. Coordenação de Proposições Normativas:
1.1. Serviços de Estudos e Pesquisas; e
b) Assessoria de Política Normativa:
1. Coordenação de Política Normativa:
1.1. Divisão de Atos Normativos:
1.1.1. Serviço de Atos Normativos;
IV - Departamento de Processo Legislativo:
a) Coordenação-Geral de Análise e Acompanhamento do Processo Legislativo:
1. Coordenação de Análise Legislativa; e
2. Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo:
2.1. Divisão de Acompanhamento Legislativo.
Art. 9º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas tem a seguinte estrutura:
I - Gabinete:
a) Coordenação de Administração;
II - Diretoria de Articulação e Projetos:
a) Coordenação-Geral de Prevenção;
b) Coordenação-Geral de Cuidado e Reinserção Social; e
c) Coordenação-Geral de Pesquisa e Formação;
III - Diretoria de Gestão de Ativos:
a) Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Nacional Antidrogas:
1. Coordenação de Formalização e Conclusão de Parcerias;
2. Coordenação Orçamentária e Financeira; e
3. Coordenação de Destinação de Ativos e Capitalização do FUNAD:
3.1. Divisão de Classificação e Acompanhamento de Ativos; e
3.2. Divisão de Destinação de Ativos; e
IV - Diretoria de Planejamento e Avaliação:
a) Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias e Instrumentos de Repasse; e
b) Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação.
Art. 10. A Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE, tem a seguinte estrutura:
I - Gabinete;
II - Assessoria de Acompanhamento e Avaliação - AAA;
III - Assessoria de Relações Institucionais - ARI;
IV - Coordenação-Geral de Projetos de Tecnologia da Informação:
a) Divisão de Rede;
b) Divisão de Suporte;
V - Diretoria de Operações - DIOP:
a) Coordenação-Geral de Execução Operacional;
b) Coordenação-Geral de Estudos Para Aquisições;
c) Coordenação-Geral de Planejamento Operacional; e
d) Coordenação-Geral de Treinamento Operacional;
VI - Diretoria de Inteligência - DINT:
a) Coordenação-Geral de Inteligência;
b) Coordenação-Geral de Contra-inteligência;
c) Coordenação-Geral de Credenciamento e Segurança; e
d) Coordenação-Geral de Projetos de Inteligência;
VII - Diretoria de Administração - DIAD:
a) Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos;
b) Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças; e
c) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoal; e
VIII - Diretoria de Projetos Especiais - DIPRO:
a) Coordenação-Geral de Planejamento de Ações de Capacitação;
b) Coordenação-Geral de Ensino;
c) Coordenação-Geral de Projetos; e
d) Coordenação-Geral de Articulação e Apoio.
Art. 11. O Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria de Informações Estratégicas;
II - Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais;
III - Corregedoria-Geral do Departamento Penitenciário Nacional;
IV - Gabinete:
a) Divisão de Gestão Processual:
1. Serviço de Comunicação Social; e
2. Serviço de Relações Institucionais;
V - Diretoria Executiva:
a) Coordenação de Orçamento, Finanças, Planejamento e Controle:
1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
2. Divisão de Contabilidade e Controle; e
3. Divisão de Diárias e Passagens;
b) Coordenação de Gestão de Pessoas:
1. Divisão de Pagamento e Execução Financeira e Orçamentária:
2. Divisão de Estudos de Gestão de Pessoas:
2.1. Serviço de Apoio à Gestão e Desligamento;
c) Coordenação-Geral de Logística:
1. Coordenação de Contratos e Licitações:
1.1. Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais; e
1.2. Divisão de Processo Licitatório:
1.2.1. Serviço de Gestão de Contratos;
VI - Diretoria de Políticas Penitenciárias:
a) Coordenação de Gabinete;
b) Coordenação Nacional de Capacitação em Serviços Penais;
c) Coordenação de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades:
1. Divisão de Projetos, Gerenciamento e Assessoria; e
d) Coordenação-Geral de Instrumento de Repasse:
1. Coordenação de Análise e Acompanhamento de Instrumentos de Repasse:
1.1. Divisão de Formalização, Acompanhamento de Instrumentos de Repasse; e
2. Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais:
2.1. Divisão de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial;
e) Coordenação-Geral de Modernização:
1. Coordenação do Sistema Nacional de Informação Penitenciária e Tecnologia da Informação;
2. Coordenação de Aparelhamento e Tecnologia;
3. Coordenação de Engenharia e Arquitetura;
f) Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania:
1. Divisão de Assistência Social;
2. Coordenação de Saúde;
3. Coordenação de Educação, Cultura e Esporte;
4. Coordenação de Trabalho e Renda;
g) Coordenação-Geral de Alternativas Penais:
1. Coordenação do Sistema Nacional de Alternativas Penais;
2. Coordenação de Promoção da Política de Alternativas Penais e Atenção ao Egresso; e
VII - Diretoria do Sistema Penitenciário Federal:
a) Coordenação-Geral de Classificação, Movimentação e Segurança Penitenciária:
1. Divisão de Classificação e Movimentação Penitenciária;
b) Coordenação-Geral de Inteligência Penitenciária:
1. Divisão de Inteligência e Contra Inteligência;
c) Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias:
1. Divisão de Assistência Penitenciária;
d) Diretoria do Presídio Federal de Catanduvas:
1. Divisão de Segurança e Disciplina de Catanduvas;
2. Divisão de Reabilitação de Catanduvas;
3. Serviço de Saúde de Catanduvas; e
4. Serviço Administrativo de Catanduvas;
e) Diretoria do Presídio Federal de Campo Grande:
1. Divisão de Segurança e Disciplina de Campo Grande;
2. Divisão de Reabilitação de Campo Grande;
3. Serviço de Saúde de Campo Grande; e
4. Serviço Administrativo de Campo Grande;
f) Diretoria do Presídio Federal de Mossoró:
1. Divisão de Segurança e Disciplina de Mossoró;
2. Divisão de Reabilitação de Mossoró;
3. Serviço de Saúde de Mossoró; e
4. Serviço Administrativo de Mossoró; e
g) Diretoria do Presídio Federal de Porto Velho:
1. Divisão de Segurança e Disciplina de Porto Velho;
2. Divisão de Reabilitação de Porto Velho;
3. Serviço de Saúde de Porto Velho; e
4. Serviço Administrativo de Porto Velho.
Art. 12. O Departamento de Polícia Federal - DPF, tem a seguinte estrutura:
I - Assistência Administrativa - AAD;
II - Assistência Parlamentar - ASPAR;
III - Coordenação de Assessoramento Técnico - CAT;
IV - Coordenação do Centro Integrado de Gestão Estratégica - CIGE;
V - Gabinete - GAB;
a) Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPRO; e
b) Divisão de Comunicação Social - DCS;
VI - Diretoria-Executiva - DIREX:
a) Assistência Técnica - ATEC; e
b) Serviço de Apoio Administrativo - SAD;
c) Divisão de Segurança de Dignitário e Proteção ao Depoente Especial - DSDE:
1. Serviço de Proteção ao Depoente Especial - SPDE;
d) Coordenação de Segurança em Grandes Eventos - CGE;
e) Coordenação do Comando de Operações Táticas - COT:
1. Serviço de Estratégias Táticas - SET; e
2. Serviço de Operações Táticas - SOT;
f) Coordenação de Aviação Operacional - CAOP:
1. Serviço de Manutenção - SMAN; e
2. Serviço de Operações Aéreas - SOAR;
g) Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI:
1. Setor de Análise de Dados de Inteligência Policial - SA-DIP;
2. Serviço de Segurança Aeroportuária - SAER;
3. Serviço de Polícia Marítima - SEPOM;
4. Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros - DICRE;
5. Divisão de Controle de Imigração - DCIM;
6. Divisão Policial de Retiradas Compulsórias - DPREC; e
7. Divisão de Passaportes - DPAS;
h) Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP:
1. Setor de Apoio Administrativo - SAD;
2. Divisão de Controle de Produtos Químicos - DCPQ:
2.1. Núcleo de Controle Operacional - NUCOP; e
2.2. Serviço de Controle Administrativo - SECOAD;
2.2.1. Núcleo de Cadastro e Licença - NUCAL;
3. Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres - DELP;
4. Divisão de Controle e Fiscalização de Segurança Privada - DICOF;
5. Divisão de Processos Autorizativos de Segurança Privada - DPSP; e
6. Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo - DARM:
6.1. Núcleo de Controle de Instrutores de Tiro, Armeiros e Psicólogos - NARM; e
6.2. Núcleo de Gerenciamento de Sistemas e Emissão de Documentos - NUDOC;
i) Coordenação-Geral de Cooperação Internacional - CGCI:
1. Setor de Apoio Administrativo - SAD;
2. Setor de Apoio às Missões no Exterior - SEMEX;
3. Serviço de Cooperação Policial - INTERPOL; e
4. Divisão de Cooperação Jurídica Internacional - DCJ:
4.1. Núcleo de Ações de Caráter Humanitário - NACH; e
j) Instituto Nacional de Identificação - INI:
1. Divisão de Identificação, de Informações Criminais e de Estrangeiros - DINCRE:
1.1. Serviço de Informações Criminais - SINIC;
1.2. Serviço de Identificação de Impressões Digitais - SID; e
1.3. Serviço de Identificação Papiloscópica e de Representação Facial Humana - SEPAP; e
2. Divisão de Documentos de Segurança - DSEG:
2.1. Serviço de Preparação e Expedição de Documentos Funcionais SEPEX.
VII - Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR:
a) Serviço de Gerenciamento de Projetos - SGP;
b) Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas - DPAT:
1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP;
c) Divisão de Repressão a Crimes Financeiros - DFIN;
1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP;
d) Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas - CGPRE:
1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP;
2. Divisão de Operações de Repressão a Drogas - DIREN:
2.1. Setor de Repressão aos Desvios de Produtos Químicos - SEDQ; e
2.2. Serviço de Canil Central - SECAN;
e) Coordenação-Geral de Polícia Fazendária - CGPFAZ:
1. Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial - SADIP;
2. Serviço de Repressão a Crimes Cibernéticos - SRCC;
3. Serviço de Repressão a Desvios de Recursos Públicos - SRDP;
4. Divisão de Repressão a Crimes Fazendários - DFAZ;
5. Divisão de Repressão a Crimes Previdenciários - DPREV;
e
6. Divisão de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - DMAPH; e
f) Coordenação-Geral de Defesa Institucional - CGDI:
1. Divisão de Direitos Humanos - DDH:
1.1. Serviço de Repressão ao Trabalho Forçado - SETRAF;
2. Divisão de Assuntos Sociais e Políticos - DASP:
2.1. Serviço de Repressão a Crimes Contra Comunidades Indígenas - SEINC;
VIII - Corregedoria-Geral de Polícia Federal - COGER:
a) Setor de Apoio Administrativo - SAD;
b) Serviço de Estudos, Legislação e Pareceres - SELP;
c) Coordenação de Assuntos Internos - COAIN;



	1. Serviço de Investigação - SINV; d) Coordenação de Disciplina - CODIS; 1. Serviço Disciplinar - SEDIS; e 2. Serviço de Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares - SEPD; e e) Coordenação-Geral de Correções - CGCOR; 1. Divisão de Correções Judiciárias e Inspeções - DICOJI; IX - Diretoria de Inteligência Policial - DIP; a) Divisão de Contrainteligência Policial - DICINT; b) Divisão Antiterrorismo - DAT; c) Divisão de Doutrina e Capacitação em Inteligência - DD-CI; e d) Coordenação-Geral de Inteligência - CGI; 1. Serviço de Operações de Inteligência - SOI; 2. Serviço de Análise Estratégica - SAE; e 3. Divisão de Inteligência Policial - DINPO; X - Diretoria Técnico-Científica - DITEC; a) Serviço de Logística - SELOG; b) Divisão de Pesquisa, Padrões e Dados Criminalísticos - DPCRIM; e c) Instituto Nacional de Criminalística - INC; 1. Divisão de Perícias - DPÉR: 1.1. Serviço de Perícias em Informática - SEPINF; 1.2. Serviço de Perícias Contábeis e Econômicas - SEP-CONT; 1.3. Serviço de Perícias Documentoscópicas - SEPDOC; 1.4. Serviço de Perícias em Audiovisual e Eletrônicos - SE-PAEL; 1.5. Serviço de Perícias de Engenharia e Meio Ambiente - SEPEMA; e 1.6. Serviço de Perícias de Laboratório e de Balística - SE-PLAB; XI - Diretoria de Gestão de Pessoal - DGP; a) Serviço de Mobilização de Pessoal - SEMOB; b) Coordenação de Recursos Humanos - CRH; 1. Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres - DELP; 2. Divisão de Administração de Recursos Humanos - DRH; 2.1. Setor de Avaliação e Promoção - SAP; 2.2. Serviço de Aposentadorias e Pensões - SEAP; 2.3. Serviço de Cadastro - SECAD; 2.4. Serviço de Movimentação e Designação - SMD; e 2.5. Serviço de Saúde - SES; e 3. Divisão de Pagamento - DPAG; 3.1. Serviço de Assistência e Benefícios - SAB; c) Coordenação de Recrutamento e Seleção - COREC; 1. Divisão de Planejamento e Execução de Concursos - DPLAC; d) Academia Nacional de Polícia - ANP; 1. Setor de Comunicação Social - SCS; 2. Divisão de Administração - DAD; 2.1. Setor de Manutenção de Instalações - SEMAI; 2.2. Setor de Recursos Humanos - SRH; 2.3. Setor de Material - SEMAT; 2.4. Setor de Transporte - SETRAN; 2.5. Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF; e 2.6. Serviço de Tecnologia da Informação - STI; 3. Coordenação Escola Superior de Polícia - CESP; 3.1. Serviço de Estudos e Doutrina - SED; 4. Coordenação de Ensino - COEN; 4.1. Serviço de Planejamento e Avaliação - SAVAL; 4.1.1. Setor de Registro Escolar - SERES; 4.2. Serviço de Apoio ao Ensino - SAE; 4.2.1. Setor de Biblioteca - SEBIB; 4.2.2. Setor de Audiovisual e Impressão - SAVI; e 4.2.3. Núcleo de Museu Criminal - MUSEU; e 4.3. Divisão de Desenvolvimento Humano - DIDH; 4.3.1. Setor de Ensino Operacional - SEOP; 4.3.2. Setor de Formação Policial - SEFORM; 4.3.3. Setor de Especialização Policial - SEPOL; 4.3.4. Serviço de Psicologia - PSICO; 4.3.5. Serviço de Capacitação e Ensino a Distância - SE-CAED; 4.3.6. Serviço de Execução de Cursos - SEEC; 4.3.7. Serviço de Educação Física - SEF; e 4.3.8. Serviço de Armamento e Tiro - SAT; XII - Diretoria de Administração e Logística Policial - DLOG; a) Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COF; 1. Serviço de Controle de Receitas - SECONTRE; 2. Serviço de Programação Orçamentária - SEPROG; 3. Serviço de Programação Financeira - SEPROFIN; 4. Serviço de Despesa de Pessoal - SEDESP; e 5. Serviço de Contabilidade - SECONT; b) Coordenação de Administração - COAD; 1. Setor de Apoio Administrativo - SAD; 2. Setor de Arquivo Central - SARQ; 3. Setor de Relações Administrativas - SERA; 4. Divisão de Material - DMAT; 4.1. Setor de Almoxarifado - SEAL; e 4.2. Setor de Patrimônio - SEPAT; 5. Divisão de Serviços Gerais - DSG; 5.1. Setor de Artes Gráficas - SEGRAF; 5.2. Setor de Transportes - SETRAN; e 5.3. Setor de Administração de Instalações - SAIN; 6. Divisão de Licitações e Contratos - DICON; 6.1. Serviço de Contratos e Convênios - SECC; e 6.2. Serviço de Compras - SECOM;	7. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF; 7.1. Núcleo de Controle de Diárias e Passagens - NUDIP; 7.2. Setor de Análise Documental - SADOQ; 7.3. Serviço de Execução Orçamentária - SEOR; e 7.4. Serviço de Execução Financeira - SEFIN; c) Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização - CGPLAM; 1. Divisão de Organização e Métodos - DOM; 1.1. Serviço de Padronização e Normatização - SEPAN; e 1.2. Serviço de Avaliação e Aperfeiçoamento Organizacional - SAORG; 2. Divisão de Planejamento e Controle da Logística Policial - DPC; 2.1. Serviço de Planejamento - SEPLAJ; e 2.2. Serviço de Controle da Logística Policial - SECOL; 3. Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA; 3.1. Serviço de Fiscalização de Obras - SEFIS; e d) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CG-TI; 1. Setor de Apoio Administrativo - SAD; 2. Divisão de Informática - DINF; 2.1. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas - SDS; e 2.2. Serviço de Suporte Técnico - SST; 3. Divisão de Telecomunicações - DITEL; 3.1. Serviço Técnico e Operacional - STO; XIII - Superintendências Regionais - SR; a) Delegacias Regionais Executivas - DREX; b) Delegacias Regionais de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DRCOR; e c) Corregedorias Regionais; XIV - Delegacias de Polícia Federal - DPF. Art. 13. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, tem a seguinte estrutura: I - Gabinete - GAB; a) Coordenação de Apoio Administrativo - CAA; e b) Coordenação de Inteligência - COINT; 1. Divisão de Operações de Inteligência - DOINT; 1.1. Seção de Contra inteligência; II - Corregedoria-Geral - CG; a) Divisão de Corregedoria - DICOR; 1. Núcleo de Análise Processual; b) Divisão de Fiscalização e Assuntos Internos - DFAI; 1. Núcleo de Operações Correcionais; e c) Divisão de Gestão Correcional - DIGES; 1. Núcleo Cartorial; III - Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização Rodoviária - CGPLAM: a) Núcleo de Planejamento Institucional; b) Divisão de Tecnologia da Informação - DIMOT; c) Divisão de Infraestrutura Predial - DIP; d) Divisão de Administração de Sistemas - DIASI; 1. Seção de Desenvolvimento de Sistemas; e e) Centro Nacional de Dados - CND; 1. Núcleo de Telecomunicações; IV - Coordenação-Geral de Operações - CGO; a) Núcleo de Apoio Administrativo; b) Núcleo de Educação para o Trânsito e Prevenção de Acidentes; e c) Coordenação de Planejamento e Controle Operacional - CCO; 1. Divisão de Planejamento Operacional - DPO; 1.1. Núcleo de Estatística; e 1.2. Centro Nacional de Operações; 2. Divisão de Processamento de Infrações - DPI; 2.1. Núcleo de Gestão de Sistemas de Processamento de Infrações; 3. Divisão de Operações Aéreas - DOA; 3.1. Núcleo de Segurança de Voo e Procedimentos Administrativos; 4. Divisão de Operações e Recursos Especializados - DO-RE; 4.1. Núcleo de Enfrentamento ao Crime; 5. Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte - DFTT; 5.1. Núcleo de Motociclismo; V - Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH; a) Núcleo de Gestão e Apoio Administrativo; b) Coordenação de Gestão Estratégica - CGE; 1. Divisão de Recursos Humanos - DIREC; 1.1. Seção de Aposentadorias e Pensões; 2. Divisão de Cadastro - DICAP; 2.1. Núcleo de Cadastro e Lotação; 3. Divisão de Pagamento - DIPAG; 4. Divisão de Acompanhamento de Decisões Judiciais - DIAJU; 5. Divisão de Saúde e Assistência Social - DISAS; e 6. Divisão de Processos e Execução de Concursos - DI-PEC; c) Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal - AN-PRF; 1. Núcleo de Execução Administrativa; 2. Divisão de Apoio Administrativo - DAA; e 3. Divisão de Educação Corporativa - DEC; 3.1. Núcleo de Formação e Qualificação Profissional; VI - Coordenação-Geral de Administração - CGA; a) Seção de Orçamentaria e Financeira de Pessoal: 1. Divisão de Análise Processual e Normatização - DIAN; 2. Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário - DI-PLAN;	2.1. Seção de Execução Orçamentária; 2.1.1. Núcleo de Arrecadação; 3. Divisão de Gerenciamento e Execução Financeira - DIGERE; 3.1. Seção de Execução Financeira; 4. Divisão de Controle Logístico e Mobilização - DICLON; 4.1. Núcleo de Patrimônio; 4.2. Núcleo de Almoxarifado; e 4.3. Núcleo de Gerenciamento Logístico e Apoio Operacional; 5. Divisão de Contratações - DICON; 5.1. Núcleo de Contratos; 6. Divisão de Planejamento Logístico - DPLOG; 6.1. Núcleo de Administração Predial; 6.2. Núcleo de Transporte Manutenção da Frota; e 6.3. Núcleo de Planejamento da Demanda; 7. Divisão de Gestão Documental - DIGED; VII - Superintendências Regionais. § 1º As Superintendências Regionais, em número de vinte e sete, compõem-se de cento e quarenta e seis delegacias, assim distribuídas: I - Superintendência Regional em Goiás, com sede na cidade de Goiânia, abrangendo o Estado de Goiás, com sete delegacias; II - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá, abrangendo o Estado de Mato Grosso, com oito delegacias; III - Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, abrangendo o Estado de Mato Grosso do Sul, com dez delegacias; IV - Superintendência Regional em Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, abrangendo o Estado de Minas Gerais, com dezoito delegacias; V - Superintendência Regional no Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, abrangendo o Estado do Rio de Janeiro, com oito delegacias; VI - Superintendência Regional em São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, abrangendo o Estado de São Paulo, com dez delegacias; VII - Superintendência Regional no Paraná, com sede na cidade de Curitiba, abrangendo o Estado do Paraná, com sete delegacias; VIII - Superintendência Regional em Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, abrangendo o Estado de Santa Catarina, com oito delegacias; IX - Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, abrangendo o Estado do Rio Grande do Sul, com quatorze delegacias; X - Superintendência Regional na Bahia, com sede na cidade de Salvador, abrangendo o Estado da Bahia, com dez delegacias; XI - Superintendência Regional em Pernambuco, com sede na cidade de Recife, abrangendo o Estado de Pernambuco, com seis delegacias; XII - Superintendência Regional no Espírito Santo, com sede na cidade de Vitória, abrangendo o Estado do Espírito Santo, com quatro delegacias; XIII - Superintendência Regional em Alagoas, com sede na cidade de Maceió, abrangendo o Estado de Alagoas, com três delegacias; XIV - Superintendência Regional na Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, abrangendo o Estado da Paraíba, com três delegacias; XV - Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, abrangendo o Estado do Rio Grande do Norte, com quatro delegacias; XVI - Superintendência Regional no Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, abrangendo o Estado do Ceará, com cinco delegacias; XVII - Superintendência Regional no Piauí, com sede na cidade de Teresina, abrangendo o Estado do Piauí, com cinco delegacias; XVIII - Superintendência Regional no Maranhão, com sede na cidade de São Luiz, abrangendo o Estado do Maranhão, com cinco delegacias; XIX - Superintendência Regional no Pará, com sede na cidade de Belém, abrangendo o Estado do Pará, com cinco delegacias; XX - Superintendência Regional em Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, abrangendo o Estado de Sergipe, com duas delegacias; XXI - Superintendência Regional em Rondônia, com sede na cidade de Porto Velho, abrangendo os Estados de Rondônia, com quatro delegacias; XXII - Superintendência Regional no Distrito Federal, com sede na cidade de Brasília, abrangendo o Distrito Federal e a região do entorno; XXIII - Superintendência Regional no Tocantins, com sede na cidade de Palmas, abrangendo o Estado do Tocantins; XXIV - Superintendência Regional no Amazonas, com sede na cidade de Manaus, abrangendo o Estado do Amazonas; XXV - Superintendência Regional no Amapá, com sede na cidade de Macapá, abrangendo o Estado do Amapá; XXVI - Superintendência Regional em Roraima, com sede na cidade de Boa Vista, abrangendo o Estado de Roraima; e XXVII - Superintendência Regional no Acre, com sede na cidade de Rio Branco, abrangendo o Estado do Acre. § 2º As Superintendências Regionais previstas nos incisos I a XX do § 1º possuem a seguinte estrutura:
--	---	--	---

- I - Superintendência:
a) Seção de Policiamento e Fiscalização:
1. Núcleo de Operações Especiais;
2. Núcleo de Multas e Penalidades;
3. Núcleo de Registro de Acidentes e Medicina Rodoviária;
- b) Seção Administrativa e Financeira:
1. Núcleo de Telecomunicações;
2. Núcleo de Orçamento e Finanças;
3. Núcleo de Patrimônio e Material;
4. Núcleo de Serviços Gerais;
5. Núcleo de Documentação;
c) Corregedoria Regional:
1. Núcleo de Assuntos Internos;
d) Seção de Recursos Humanos:
1. Núcleo de Administração de Pessoal;
2. Núcleo de Legislação e Capacitação de Pessoal;
e) Núcleo de Apoio Técnico;
f) Núcleo de Comunicação Social;
g) Núcleo de Inteligência;
h) Delegacias:
1. Núcleo de Policiamento e Fiscalização da Delegacia.
§ 3º As Superintendências Regionais previstas nos incisos XXI a XXVII do § 1º possuem a seguinte estrutura:
- I - Superintendência:
a) Núcleo de Policiamento e Fiscalização;
b) Núcleo Administrativo e Financeiro;
c) Núcleo de Corregedoria e Assuntos Internos;
d) Núcleo de Administração de Pessoal.
Art. 14. O Arquivo Nacional tem a seguinte estrutura:
I - Diretoria-Geral:
a) Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Arquivos;
- II - Coordenação-Geral de Gestão de Documentos;
III - Coordenação-Geral de Processamento e Preservação de Arquivo;
a) Coordenação de Documentos Escritos;
b) Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos;
- c) Coordenação de Preservação do Arquivo;
IV - Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental;
a) Coordenação de Consulta ao Arquivo;
b) Coordenação de Pesquisa e Difusão ao Arquivo;
V - Coordenação-Geral de Administração;
a) Divisão de Protocolo e Arquivo;
b) Coordenação de Recursos Humanos;
c) Coordenação de Recursos Orçamentários e Financeiros;
d) Coordenação de Recursos Logísticos;
e) Coordenação de Tecnologia da Informação; e
VI - Coordenação-Regional no Distrito Federal.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10:13h do dia trinta de março de dois mil e dezesseis, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Márcio de Oliveira Júnior, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Alexandre Cordeiro, João Paulo Resende, Paulo Burnier da Silveira e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. Presentes o Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Fernando Barbosa Bastos Costa, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Lafayette Josué Petter, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS

1. Ato de Concentração nº 08700.006723/2015-21
Requerentes: TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., Rádio e Televisão Record S.A., e TV Ômega Ltda.
Terceiros Interessados: Sky Brasil Serviços Ltda., Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, Claro S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Sérgio Ferraz e Opice, Mauro Grinberg, Alexandre Martinez, Leonardo Maniglia Duarte e outros.
Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Voto-vista: Conselheiro Alexandre Cordeiro
O julgamento do processo foi adiado a pedido do Conselheiro Alexandre Cordeiro.
4. Ato de Concentração nº 08700.001172/2016-91
Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (sucessora da TRIP Linhas Aéreas S.A., por sua vez, sucessora da Total Linhas Aéreas S.A.)
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Marília Cruz Avila, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcelos, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff, Sarah Roriz de Freitas e outros
Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
O processo foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.
3. Ato de Concentração nº 08700.009559/2015-12
Requerentes: Fedex Corporation e TNT Express N.V.
Terceiro Interessado: UPS do Brasil Remessas Expressas Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Denise Junqueira, Márcio Dias Soares, Ana Bática Glenk Ferreira, Felipe de Amorim Couto, Gláucia Gomes Menato, Renata Caled e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, negou provimento ao recurso interposto pelo terceiro interessado, e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

2. Ato de Concentração nº 08700.006735/2015-56
Requerentes: Autoservice Logística Ltda. e Smartcar Logística e Transportes Ltda.
Advogados: Olavo Zago Chinaglia e outros
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a sem restrições e determinou a aplicação de multa por intempestividade no valor de R\$ 681.587,32 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

6. Processo Administrativo nº 08012.001127/2010-07
Representantes: SDE Ex Officio
Representados: Charles Gillespie, Jacques Cognard, Christian Caleca, David Brammar, Bryan Allison, Peter Owen Whittle, Romano Piscioti, Giovanni Scodreggio, Misao Hioki e Franco Guasti
Advogados: Pedro A. A. Dutra, Patricia de Campos Dutra, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Denis Alves Guimarães, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Caio Mário da Silva Pereira, Paulo Leonardo Casagrande, Filippo Maria Lancieri, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Julio Cesar Cavalcante Aires, Ana Paula Chedid de Oliveira Limas, José Augusto Regazzini, Cláudio Coelho de Souza Timm e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
Impedido o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Peter Owen Whittle e Romano Piscioti, pela prática de infração à ordem econômica prevista no artigo 20, incisos I, II e IV, c/c artigo 21, incisos I, II, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/1994; bem como a condenação dos Representados Charles Gillespie, Jacques Cognard, Christian Caleca, Misao Hioki e Franco Guasti pela prática de infração à ordem econômica prevista no artigo 20, incisos I, II e IV, c/c artigo 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multa nos seguintes valores: a) Charles Gillespie, multa de R\$ 212.820,00 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais); b) Jacques Cognard, multa de R\$ 425.640,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais seiscentos e quarenta reais); c) Christian Caleca, multa de R\$ 595.896,00 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais); d) Peter Owen Whittle, multa de R\$ 1.064.100,00 (um milhão sessenta e quatro mil e cem reais); e) Romano Piscioti, multa de R\$ 766.152,00 (setecentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais); f) Misao Hioki, multa de R\$ 164.935,50 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); g) Franco Guasti, multa de R\$ 212.820,00 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais); que deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão; e aplicou adicionalmente aos Representados a penalidade de proibição de exercer o comércio em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a David Brammar, Bryan Allison e Giovanni Scodreggio, em razão da celebração e do cumprimento de Termo de Compromisso de Cessação; tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5. Processo Administrativo nº 08700.009890/2014-43
Representante: CADE Ex Officio
Representado: Unimed Missões/RS - Cooperativa Médica Ltda.
Advogados: Marco Túlio de Rose, Paulo Roberto do Nascimento Martins e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação da Representada Unimed Missões/RS - Cooperativa Médica Ltda. pela prática de infração à ordem econômica prevista no art. 36, incisos I, II e IV, e §3º, incisos IV e V da Lei 12.529/2011, com aplicação de multa no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) e das seguintes penalidades: a) abstenha-se de tentar implementar políticas ou práticas de unimilitância ou de coerção contra a multimilitância de seus cooperados; b) abstenha-se de tentar promover dificuldades de credenciamento direto de seus cooperados com outras cooperativas ou operadoras de saúde; c) abstenha-se de promover, apoiar ou fomentar movimentos de boicote, paralisação coletiva de atendimentos aos beneficiários de planos de saúde por tempo longo ou indeterminado ou descumprimentos em massa; d) disponibilize síntese desta decisão na página principal de seu sítio eletrônico por 30 (trinta) dias corridos, de forma visível e legível, a contar da data da publicação da decisão, comprovando tal divulgação perante o Cade ao final dos 30 (trinta) dias; e) divulgue aos médicos cooperados o teor da presente decisão, por qualquer meio a sua escolha, comprovando seu cumprimento perante o Cade no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da decisão; nos termos do voto do Conselheiro Relator.

7. Requerimento nº 08700.003754/2015-21
Requerente: Farnell Newark Brasil Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Gláucia Gomes Menato, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 74/2016.

8. Requerimento nº 08700.003821/2015-15
Requerente: Getnet S.A., Almir Vieira Dias, Carlênio Bezerra Castelo Branco, José Renato Silveira Hopf e Manoel Borba Cardoso Junior
Advogados: Eduardo Molan Gaban e Sara Tironi
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho PRES nº 75/2016.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 76/2016 (Acesso Restrito AC 08700.005719/2014-65), 77/2016 (Acesso Restrito Requerimento de Acordo Judicial 08700.003213/2015-01), 78/2016 (Req 08700.003622/2009-51), 79/2016 (Req 08700.002867/2015-17), 80/2016 (Req 08700.003621/2009-14), 81/2016 (Req 08700.003321/2009-27), 82/2016 (Acesso Restrito Auto de Infração 08700.010299/2012-77), 84/2016 (Processo 08700.002339/2016-31), 85/2016 (Acesso Restrito PA 08012.011027/2006-02), 86/2016 (PA 08012.002371/1998-40); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Ofícios MOJ nºs 1433/2016 (PA 08012.001273/2010-24), 1450/2016 (PA 08012.000778/2011-52); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

Despacho GVCA nº 5/2016 (Acesso Restrito Req 08700.002125/2016-64); apresentado pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo.

Despachos ACM nºs 04/2016 (Acesso Restrito 08700.001808/2016-02), 05/2016 (Acesso Restrito 08700.002026/2016-82); apresentados pelo Conselheiro Alexandre Cordeiro.

Ofícios CAJS nºs 1381/2016 (Acesso Restrito AC 53500.022061/2004), 1382/2016 (AC 08700.007191/2015-40), 1440/2016 (AC 08700.007191/2015-40), 1464/2016 (Acesso Restrito AC 53500.022061/2004), 1528/2016 (AC 08700.007191/2015-40), 1531/2016 (AC 08700.007191/2015-40), 1539/2016 (AC 08700.001172/2016-91); apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão. Às 12:28h do dia trinta de março de dois mil e dezesseis, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8.

JOÃO PAULO RESENDE

Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 110

Dia: 04.04.2016

Hora: 11:46

Presidente Substituto: Conselheiro João Paulo Resende
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição ocorrerá sem o nome da Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e o nome do Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior, que nos últimos blocos de sorteio, na 108ª Sessão Ordinária de Distribuição e na 109ª Sessão Ordinária de Distribuição foram os relatores sorteados.

Ato de Concentração nº 08700.010790/2015-41
Requerentes: Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A e HSBC Serviços e Participações Ltda. (conjuntamente denominados HSBC).

Terceiro Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financeiros e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e Região

Advogados: Paulo Eduardo de Campos Lilla, Poliana Blans Libório, Eduardo Caminati Anders, Guilherme Tenó Castilho Missali, Ivens Henrique Hubert, Patricia Griebeler e outros.

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

JOÃO PAULO RESENDE

Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário